



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002331 - 40 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 097 /2021
De 14 de janeiro de 2021.

Nomear Função Gratificada dos (as) servidores (as).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função Gratificada de **DIRETOR(A) ESCOLAR III – FG 1405**.

NOME	CPF	CARGO
MARIA EUSA DE LIMA	652.609.615-87	PROFESSOR ED.BASICA III 200H
MARIA EUZA DO NASCIMENTO BISPO	291.999.485-91	PROFESSOR ED.BASICA 2S 200H
MARIA JOSE DOS SANTOS	463.875.365-53	PROFESSOR ED.BASICA III 200H
MARIA JOSE NUNES DE OLIVEIRA	266.848.105-87	PROFESSOR ED.BASICA I 200H
MARIA NADJA ANTONIO	276.205.065-00	PROFESSOR ED.BASICA II 200H
MARIA NEUSA DOS SANTOS	365.693.645-53	PROFESSOR ED.BASICA III 200H
MARIA VALDILENE DE ANDRADE	502.264.955-15	PROFESSOR ED.BASICA I 200H
MARIZETE DOS SANTOS SOUSA	423.240.095-87	PROFESSOR ED.BASICA III 200H
NELITA DE JESUS LIMA SACRAMENTO	695.584.775-91	PROFESSOR ED.BASICA III 200H
NOELITA GOMES DOS SANTOS	276.165.925-20	PROFESSOR ED.BASICA III 200H

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 14 de janeiro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 14/01/21 por afixação no quadro
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art.
1º da Lei orgânica municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: 79 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br